



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# CABREÚVA

Sexta-feira, 07 de junho de 2024

[www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)

Ano XXIV | Edição nº 521



Município de Cabreúva - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 499, DE 06 JUNHO DE 2024.**

**“Altera a Lei Complementar nº 465, de 04 de novembro de 2022, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico para atração de novos investimentos e para ampliação de empreendimentos já existentes no Município e dá outras providências.”**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE** a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura da Seção II e a redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 465, de 04 de novembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte escrita:

**“Seção II****Dos benefícios fiscais e financeiros**

**Art. 3º.** Os incentivos a que se refere o artigo anterior são os seguintes:

(...)

**VII** – financeiro, com o ressarcimento, que poderá ser total ou parcial das despesas efetuadas pelas beneficiárias dos incentivos relacionados às novas instalações ou ampliações já existentes, relativas, estritamente:

- a)** à aquisição do terreno;
- b)** ao valor pago pelas novas edificações e pela ampliação das já existentes;
- c)** ao valor pago pela execução dos serviços de terraplanagem;
- d)** ao valor pago pelas despesas com edificações, inclusive, com a indispensável infraestrutura interna, posteriores à aquisição do terreno.

(...)

**§4º.** O ressarcimento previsto no inciso VII do caput será feito observado o valor máximo por metro quadrado a ser determinado pela Comissão Especial, nos termos previstos por Decreto Regulamentar, com base nos valores de mercado, mediante prévia avaliação dos setores competentes.

**§5º.** O limite máximo anual do ressarcimento previsto no inciso VII do caput corresponderá ao aumento da receita geral do município auferida no ano anterior, em consequência da atividade da sociedade empresária beneficiária no Município.

**§6º.** O valor do ressarcimento previsto no inciso VII do

caput não será superior ao investimento realizado pelo interessado.”

**Art. 2º.** A Lei Complementar nº 465, de 04 de novembro de 2022, passará a vigorar acrescida do seguinte artigo:

**“Art. 5º-A.** O benefício financeiro previsto no artigo 3º, inciso VII, será concedido à pessoa que comprovar os requisitos prescritos nos incisos I a VI e XI do artigo 5º da presente Lei Complementar.

**§1º.** Os ressarcimentos na forma do inciso VII do art. 3º são elegíveis para as empresas que tenham realizado investimentos em empreendimentos das alíneas “b” e “d”, acima, a partir de 1º de janeiro de 2019.

**§2º.** O ressarcimento de despesas, previsto no inciso VII do art. 3º deste Lei Complementar poderá ser regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto.

**§3º.** No cálculo do ressarcimento a ser feito pela Comissão Especial, deverá ser considerado o incremento gerado ou a ser gerado pela beneficiária ao caixa do Município ao instalar seu empreendimento, levando-se em conta não só os impactos decorrentes do faturamento da sociedade empresária beneficiária, mas, também, a indução à atividade econômica pelo consumo de serviços e da folha salarial, que gerem aumento da arrecadação geral do Município.

**§4º.** O valor do ressarcimento devido será calculado pela Secretaria de Finanças com a instrução da Comissão Especial, após determinação da periodicidade dos repasses.

**§5º.** Havendo o encerramento das suas atividades, serão reservadas à beneficiária as reversões futuras no limite de seus investimentos efetivamente realizados no Município de Cabreúva/SP.”

**Art. 3º.** Fica alterado o artigo 6º da Lei Complementar nº 465, de 04 de novembro de 2022, que vigorará com a seguinte redação:

**“Artigo 6º.**

(...)

**§4º.** As decisões da Comissão Especial de que trata esta Seção serão devidamente motivadas.”

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 06 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
Prefeito

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de junho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**LEI Nº 2.378, DE 06 JUNHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.*



**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R\$ 3.252.002,49 (três milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e dois reais e quarenta e nove centavos), para ser incluída no Orçamento Anual de 2024, por crédito suplementar, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 para amparar infraestrutura viária na Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

Rubrica a ser suplementada:

06.02.00 15.451.5003.1038 4.4.90.51.00 91 1100000  
Infraestrutura Viária.

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

06.04.00 15.451.5002.1102 4.4.90.51.00 91 1100000  
Canalização Ribeirão Cabreúva e Urbanização Local.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 06 de junho de 2024.

**ANTONIO CARLOS MANGINI**  
**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 06 de junho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**

## Decretos

### **DECRETO Nº 1.780, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

#### **AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.368, de 15/12/2023, art. 7º, inciso I, um crédito suplementar no valor de R\$ 918.247,60 (novecentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 29 de maio de 2024.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**

**Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de maio de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**  
**Agente Jurídico do Município de Cabreúva**



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01780, de 29/05/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA UNIDADE : 06.02 MALHA VIARIA MUNICIPAL - URBANA E RURAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15						URBANISMO	
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451	5003					DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE GOVER	
15.451	5003.1038					INFRAESTRUTURA VIARIA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	550.000,00
ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO UNIDADE : 09.21 ENSINO FUNDAMENTAL.							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2041					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	368.247,60
TOTAL GERAL							918.247,60

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

**DECRETO Nº 1.781, DE 29 DE MAIO DE 2024.****AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR,  
PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES  
CONSTANTES DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.**

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES**, Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.368, de 15/12/2023, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 425.002,02 (quatrocentos e vinte e cinco mil, dois reais e dois centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 29 de maio de 2024.

**NOEMI MEDEIROS BERNARDES****Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeito**

**Arquivado** em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de maio de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES****Agente Jurídico do Município de Cabreúva**  
.....



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01781, de 29/05/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina 1

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA  
 UNIDADE : 06.06 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
18						GESTAO AMBIENTAL	
18.541						PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
18.541	6006					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
18.541	6006.2224					GESTAO DAS POLITICAS DO MEIO AMBIENTE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	10.000,00
18.542						CONTROLE AMBIENTAL	
18.542	6006					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
18.542	6006.2221					BEM ESTAR ANIMAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	7.143,02

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO  
 UNIDADE : 09.21 ENSINO FUNDAMENTAL.

FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2001					ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	
12.361	2001.2041					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	15.800,00



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01781, de 29/05/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 2

ORGAO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO  
 UNIDADE : 09.42 ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA.

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.2060					FUNCIONAMENTO DA PRE ESCOLA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	392.059,00
TOTAL GERAL							425.002,02



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01781, de 29/05/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Pagina 3

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA  
UNIDADE : 06.01 GABINETE DO SECRETARIO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
15						URBANISMO	
15.122						ADMINISTRACAO GERAL	
15.122	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA	
15.122	5010.2185					PLANEJAMENTO, GESTAO DO PROGRAMA	
		3				DESpesas CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-10.000,00

ORGÃO : 06.00 SECRET. MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERV URBA  
UNIDADE : 06.06 DIVISAO DE MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
18						GESTAO AMBIENTAL	
18.542						CONTROLE AMBIENTAL	
18.542	6006					RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	
18.542	6006.2221					BEM ESTAR ANIMAL	
		3				DESpesas CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-7.143,02



CN-SIFPM CONAM

Prefeitura Municipal de Cabreúva

DECRETO No. 01781, de 29/05/2024 CREDITO SUPLEMENTAR

Página 4

ORGÃO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO  
 UNIDADE : 09.41 ENSINO INFANTIL - CRECHES.

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	2002					ENSINO INFANTIL COM QUALIDADE	
12.365	2002.2061					FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-9.800,00
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-392.059,00

ORGÃO : 09.00 SECRETARIA DE EDUCACAO  
 UNIDADE : 09.51 ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	2006					ALIMENTACAO ESCOLAR	
12.361	2006.2076					DISTRIBUICAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR PARA O	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-6.000,00
TOTAL GERAL							-425.002,02

Menu Sistema: 4-1-5-1-1-1-1-3-2

**Portarias****PORTARIA Nº 3.908, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Ficam nomeados abaixo, membros da nova composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)**, Gestão Biênio 2024-2026, conforme Lei Municipal nº 2.206, de 08 de agosto de 2.018, artigo 4º, a saber:

**I - Representantes do Poder Público Municipal:****1. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

EZILDA APARECIDA MUNHE - Titular

RUTE VALLE - Suplente

**2. Secretaria Municipal da Fazenda**

JOSÉ ANTÔNIO GUTIERRE - Titular

TATIANA CORDEIRO ALVES DOS SANTOS - Suplente

**3. Secretaria Municipal de Saúde**

SUZANA OLIVEIRA BARROS - Titular

WERLISON TELES - Suplente

**4. Secretaria Municipal de Cultura**

PAULO ELIAS CORAZZA - Titular

MARCO RAFAEL LEITE RIBEIRO - Suplente

**5. Secretaria Municipal de Esportes**

DOUGLAS DIEGO DA SILVA - Titular

CÉLIO AUGUSTO CORAZZA - Suplente

**II - Representantes da Sociedade Civil:****1. Representantes da Sociedade Civil - Segmento Pessoa Idosa**

ELIANE LOUREIRO ROCHA - Titular

GLACI FERLA - Suplente

**2. Representantes da Sociedade Civil - Segmento Pessoa Idosa**

JOSÉ OLIVEIRA DE LIMA - Titular

PEDRO PAULO ALBINO - Suplente

**3. Representantes da Sociedade Civil - Segmento Pessoa Idosa**

LUÍS CARLOS DOS REIS - Titular

FÁTIMA IZABEL BARROS - Suplente

**4. Representantes da Sociedade Civil - Segmento Pessoa Idosa**

SILAS BIANCHI - Titular

ALDO BAETA DE MIRANDA - Suplente

**5. Representantes da Sociedade Civil - Segmento Pessoa Idosa**

MADALENA APARECIDA VENÂNCIO SIMIONATO - Titular

ROSELENA OLIVEIRA SOUZA - Suplente

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 3.629, de 05/06/23 e 3.777, de 24/10/23.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de junho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura do Município de

Cabreúva, em 04 de junho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**PORTARIA Nº 3.909, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica **exonerado** do Emprego Público de Natureza Permanente, da Prefeitura do Município de Cabreúva, o seguinte Empregado Público:

- **JOSÉ ARIONALDO ARAUJO SILVA - Guarda Municipal.**

**ARTIGO 2º** - Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 03/06/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de junho de 2024.**

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

Prefeito

**Arquivada** em pasta própria e publicada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de junho de 2024.

**ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES**

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISOS DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através de seu Prefeito, Sr. Antonio Carlos Mangini, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto municipal nº 1740/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, objetivando a contratação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados poderão adquiri-lo junto ao setor de suprimentos, em cd-rom a ser retirado no seguinte endereço: sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Prefeitura Municipal de Cabreúva, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no setor de arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br> ou [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

**PROCESSO Nº 54/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**LOCAL:** [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA



## APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TEATRAIS

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:**

01/07/2024 - 08h59

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 01/07/2024 -

09h

**SISTEMA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**EXCLUSIVO PARA ME/EPP:** AMPLA PARTICIPAÇÃO**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 351.797,92**Comunicados**

ANA MARIA ROMERO - CPF 389.235.728-53

PONTO DE TÁXI - PRAÇA SANTA CATARINA

NÃO REALIZA A RENOVAÇÃO DO SEU ALVARÁ DE TAXI  
DESDE 2014RETORNANDO O PONTO EM QUESTÃO AO MUNICÍPIO  
COM BASE NA LEI 1385 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997

NO SEU ART 4º.

EURIPEDES FERREIRA DA SILVA - CPF 007.782.948-46

PONTO DE TÁXI - PRAÇA GUERINO MALVEZZI

NÃO REALIZA A RENOVAÇÃO DO SEU ALVARÁ DE TAXI  
DESDE 2014RETORNANDO O PONTO EM QUESTÃO AO MUNICÍPIO  
COM BASE NA LEI 1385 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997

NO SEU ART 4º.



**PODER LEGISLATIVO**

**Licitações e Contratos**

**Ratificação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Retificamos a publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabreúva/SP nº 520, de 04 de junho de 2024, página 7, referente à comunicação de **Extrato de Contrato nº 003/2024, Dispensa de Licitação 008/2024, Processo Administrativo 010/2024**

**Onde constou:**

**VALOR:** R\$ 260.000,00 (duzentos mil reais).

**Passa a constar:**

**VALOR:** R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Cabreúva, 05 de junho de 2024.

**EDUARDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Vereador – Presidente